



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de setembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 29/08/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7931

Número de Autenticidade: 9e1328860bcceac3d148556ec234dcb6

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1244, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018442-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, para usufruto nos dias **2 e 3/9/2025**, por ter laborado no Recurso Forense de 2024.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480492 e o código CRC 9E31CB71.

PORTARIA TJRR/PR N. 1245, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Comissão de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial, com a finalidade de alinhar o setor jurídico às inovações tecnológicas, promovendo a implementação da Inteligência Artificial e constante atualização dos sistemas eletrônicos da justiça estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento entre as áreas jurídica e tecnológica do Tribunal, especialmente no que diz respeito à implementação de soluções de Inteligência Artificial e à atualização dos sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a integração entre os setores de tecnologia da informação e o setor jurídico, visando à inovação, eficiência e modernização dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a determinação, proferida na 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025, de formação da Comissão; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013994-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Comissão de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial, com a finalidade de alinhar o setor jurídico às inovações tecnológicas, promovendo a implementação da Inteligência Artificial e constante atualização dos sistemas eletrônicos da justiça estadual.

Art. 2º A Comissão de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador **Cristóvão Suter** - Presidente;

II - Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho** - Membro;

III - **Vandré Luciano Bassaggio Peccini**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Demanda - Membro;

IV - **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto da Secretaria de Tecnologia da Informação - Membro; e

V - **José Vitor Guerra Almeida**, Servidor do Gabinete do Desembargador Coordenador - Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial:

I - promover a integração entre as áreas jurídica e tecnológica, com ênfase na adaptação de soluções tecnológicas às peculiaridades Cível e Criminal, na primeira e segunda instâncias;

II - analisar as necessidades técnicas e operacionais para atualização dos sistemas eletrônicos do TJRR;

III - propor diretrizes e estratégias específicas para a implementação de soluções de Inteligência Artificial e inovação tecnológica no âmbito do TJRR;

IV - propor modificações e melhorias a serem implementadas na área de tecnologia, observando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

V - promover reuniões visando identificar oportunidades de aprimoramento;

VI - sugerir ações de capacitação e treinamento de magistrados, servidores e técnicos envolvidos na utilização de novas tecnologias;

VII - acompanhar e avaliar a execução das atualizações recomendadas;

VIII - realizar reuniões periódicas, conforme cronograma definido por seus membros, podendo convidar especialistas externos, quando julgar conveniente; e

IX - elaborar relatório ao final de cada exercício.

Art. 4º A Comissão de Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial será designada por ato próprio da Presidência do TJRR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 28/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2479206 e o código CRC E48FA1B2.

PORTARIA TJRR/PR N. 1246, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018244-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **JOSIEL VARGAS RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2478066 e o código CRC 81F59B39.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018334-54.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1247. Exonerar o servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, do cargo em comissão de Secretário, código TJ/DCA-2, a contar da publicação desta portaria.

N. 1248. Exonerar **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1249. Exonerar **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 1250. Dispensar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1251. Dispensar o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, da função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1252. Dispensar o servidor **PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA**, Analista de Sistemas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, lotado no Setor de Relacionamento com o Cidadão, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 1253. Nomear **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretário, código TJ/DCA-2, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1254. Nomear **BONIEK AMURIM DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1255. Designar o servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, a contar da publicação desta portaria.

N. 1256. Designar o servidor **PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA**, Analista de Sistemas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, para exercer a função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 29/08/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480323 e o código CRC 4E576159.

PORTARIA TJRR/PR N. 1257, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010830-94.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Demanda, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20 a 22/8/2025 e de 25 a 26/8/2025, em razão de usufruto de folgas do titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2479838 e o código CRC C372E249.

PORTARIA TJRR/PR N. 1258, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016851-86.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **SILVIA SCHULZE**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária de Gestão Estratégica, sem prejuízo das suas atribuições, nos períodos de 15 a 24/9/2025, de 10 a 19/11/2025 e de 9 a 18/12/2025, em virtude de usufruto de férias e de recesso forense da servidora titular Veruska Anny Souza Lobo.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2478119 e o código CRC D6CB41A3.

PORTARIA TJRR/PR N. 1259, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018442-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem a Portaria TJRR/PR n. 1242/2025, DJE 7930, de 28/8/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480492 e o código CRC 9E31CB71.

PORTARIA TJRR/PR N. 1260, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010874-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem a Portaria TJRR/PR n. 1243/2025, DJE 7930, de 28/8/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480432 e o código CRC 14CF9669.

PORTARIA TJRR/PR N. 1261, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010874-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480432 e o código CRC 14CF9669.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017655-54.2025.8.23.8000

Assunto: XVII Encontro do CONSEPRE - Bahia - Participação do Secretário-Geral Hermenegildo Ataíde D'Avila.

Nesse diapasão, **defiro** o pleito formulado pelo Secretário-Geral, Dr. **Hermenegildo Ataíde D'Avila**, autorizando sua participação no XVII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se de 6 a 8 de outubro de 2025, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Defiro, igualmente, a indicação da servidora **Kárisse Nascimento Blo Lago**, Secretária-Adjunta da Secretaria-Geral, para responder pela Unidade durante os dias do evento, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Publique-se o extrato da presente Decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/08/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2476630 e o código CRC 63E1382D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018529-39.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Parima Dias Veras.

Diante do exposto, considerando o amparo legal supracitado, bem como o disposto no art. 1º, III, da Portaria SOF n.º 001/2023 e parecer no evento 2475720, **defiro** o pagamento da diária ao eminente Magistrado, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2480014 e o código CRC 63047905.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018351-90.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias – Juiz de Direito – Eduardo Álvares de Carvalho.

Diante do exposto, com base no amparo legal mencionado e com lastro na instrução do setor técnico responsável, bem como na existência de disponibilidade orçamentária e financeira (parecer 2475720), **defiro** o pleito.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2478176 e o código CRC 9561B6FE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017495-29.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Junior.

Diante do exposto, com base nas manifestações técnicas, nos normativos legais e observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira (2464808), **defiro** o pagamento das diárias referentes ao período de 18 a 21/8/2025 (2463131).

Publique-se o extrato desta decisão consoante o Fluxo Simplificar.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Magistrado interessado.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2464932 e o código CRC 3B46ACAA.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/8/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 325, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015379-50.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Vara de Execução Penal, no período de **8 a 13/9/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/8/2025

Processo Administrativo n. 00042XX-50.2025.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado por (...) em face do servidor judiciário (...), sob a alegação de prática de atos processuais contraditórios no âmbito do (...) – TJRR, envolvendo o trâmite do processo judicial n. 0840XXX-26.2023.8.23.0010.

O requerente sustenta que os eventos processuais 95 e 96 seriam incompatíveis com a certidão expedida no evento 88, pedindo apuração formal pela Corregedoria. Ressalte-se, contudo, que os pedidos do Requerente já foram apreciados e indeferidos por esta Corregedoria em duas oportunidades anteriores (eventos [2277XXX](#) e [2293XXX](#)), não havendo elementos novos a justificar reconsideração.

Em nova manifestação ([2473XXX](#)), sustenta que tais atos podem ter ocorrido sob pressão, coação ou ordens superiores, o que justificaria a apuração formal pela Corregedoria. Como agravante, cita um segundo processo judicial (n. 0837XXX-06.2025.8.23.0010), no qual o mesmo magistrado envolvido no primeiro processo (Juiz ...) declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo, levantando a dúvida sobre por que não o fez no primeiro processo, considerando a presença da mesma parte (...).

É o relatório. Decido.

Verifica-se que não há fato novo capaz de modificar o entendimento anteriormente firmado. Os fundamentos já enfrentados nos eventos [2277XXX](#) e [2293XXX](#) permanecem íntegros, visto que não se demonstrou qualquer irregularidade ou ilegalidade na atuação funcional do servidor ou magistrado apontados.

Cumprе destacar que a atuação do servidor no processo judicial seguiu a rotina ordinatória prevista em normas internas, não havendo demonstração de dolo, fraude ou desvio de finalidade.

A mera divergência interpretativa ou o descontentamento da parte com o conteúdo do despacho judicial não constitui fundamento hábil para instauração de procedimento disciplinar, seja na modalidade de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

Exigir o contrário importaria em violação ao princípio da independência funcional da magistratura e à legalidade estrita que rege a atividade correcional.

Na presente manifestação, o pleito volta-se especificamente à abertura de sindicância ([2473XXX](#)) .

Todavia, igualmente não se vislumbra fundamento jurídico ou fático que justifique a instauração. A sindicância, como medida de caráter preliminar e investigativa, pressupõe a presença de indícios mínimos de irregularidade, os quais não se verificam no caso em exame, inexistindo qualquer excesso ou desvio em sua atuação.

No que concerne à questão da suspeição, invocada pelo reclamante como elemento agravante, impende observar que, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, a declaração de suspeição por foro íntimo constitui ato unilateral, de caráter subjetivo e pessoal do magistrado, que independe de fundamentação. Ademais, tal declaração produz efeitos *ex nunc*, isto é, a partir da formalização, sem retroagir para alcançar atos já praticados de forma regular e válida.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/8/2025

Nesse contexto, ainda que em outro processo judicial (n. 0837XXX-06.2025.8.23.0010) o magistrado tenha se declarado suspeito por motivo de foro íntimo, tal decisão, proferida em **13/08/2025** (evento [2473XXX](#)), não alcança os atos anteriormente praticados no processo que originou a presente reclamação, os quais permanecem hígidos e dotados de plena eficácia jurídica.

Registre-se, por fim, que a discussão acerca de eventual suspeição do magistrado constitui incidente de natureza judicial, a ser processado e decidido nos próprios autos, razão pela qual escapa à competência da Corregedoria para análise no âmbito administrativo.

Por tais fundamentos, ratifico os indeferimentos anteriores quanto ao pedido do Requerente (eventos [2277XXXX](#) e [2293XXXX](#)), bem como indefiro o pedido de abertura de sindicância ora formulado, diante da inexistência de elementos que justifiquem a atuação correcional.

Dê-se ciência ao requerente.

Junte-se cópia da presente decisão no sistema PJECOR, para fins de contabilização de metas do CNJ.

Após, archive-se.

Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/8/2025

Processo Administrativo n. 0017XXX-17.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO

Trata-se de reclamação realizada junto à Ouvidoria-Geral, acerca da conduta do Magistrado (...), Juiz Titular do (...) da Comarca de Boa Vista/RR, no processo n. 0854XXX-97.2024.8.23.0010 (evento [2458XXX](#)).

Alega o reclamante suposta extinção do feito com base em premissa fática equivocada, aplicação de multa por litigância de má-fé sem prévia advertência, violação ao contraditório no julgamento de embargos e o cerceamento de defesa pelo indeferimento da gratuidade de justiça.

Em sua manifestação ([2474XXX](#)), o Magistrado Titular (...) informou que a extinção do referido processo fundamentou-se na consequência lógica da tese autoral, uma vez que ao alegar expressamente em petição inicial que **"nunca realizou ou autorizou"** os empréstimos consignados e ao requerer o cancelamento dos contratos por se tratar de **"fraude realizada pela parte Ré"**, a parte autora tornou a própria existência e validade do vínculo contratual o ponto central da demanda, atacando a autenticidade de toda a formalização do negócio, o que inclui, necessariamente, a assinatura aposta nos instrumentos.

Quanto à multa por litigância de má-fé, afirmou o Magistrado que a aplicação se deu em decorrência da sucessiva oposição de Embargos de Declaração manifestamente protelatórios.

É o relatório. Decido.

A Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) é o órgão responsável por fiscalizar, monitorar e acompanhar, em caráter geral e permanente, as atividades das unidades e serviços judiciais do 1º Grau de Jurisdição, assim como das atividades das delegações notariais e de registros, do Poder Judiciário do Estado de Roraima (TJRR).

Destarte, a CGJ tem atribuição eminentemente administrativa, sendo-lhe vedada a atuação como instância revisora de decisões judiciais. De acordo com o art. 26, inciso XIII, da Resolução TJRR/TP no 27/2023, a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa, não possuindo atribuições que lhe permitam reformar ou modificar decisões proferidas no exercício da função jurisdicional pelos magistrados do Estado de Roraima.

Dessa forma, eventual inconformismo com decisão judicial deve ser submetido à instância jurisdicional competente por meio dos recursos cabíveis.

Com efeito, analisando detidamente o teor da reclamação, verifica-se que a razão que ensejou a abertura do presente procedimento se resume na insatisfação e descontentamento do reclamante quanto às decisões proferidas, não havendo, portanto, indícios consistentes de violação à Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, tampouco descumprimento ao Código de Ética da Magistratura.

Insta salientar que as decisões proferidas pelos Juízes desta Corte em processos judiciais não refletem em responsabilização na esfera administrativa, exceto quando há comprovado desrespeito aos deveres inerentes ao cargo e inobservância das demais disposições previstas na LOMAN, hipótese não identificada no caso em comento.

Sobre o tema:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/8/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. NÃO CABIMENTO DE ANÁLISE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. 1. Ausentes indícios de conduta caracterizadora de infração dos deveres funcionais da magistratura, não há justa causa para a instauração de processo administrativo disciplinar. 2. A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) o impede de apreciar questão discutida na via jurisdicional. Recurso administrativo improvido. (CNJ - RD: 00008609820182000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 19/10/2018)

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. FATOS QUE NÃO CONSTITUEM INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não há nos autos indícios que demonstrem a prática de qualquer infração disciplinar ou falta funcional que pudessem ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar. 2. Os argumentos desenvolvidos pelo reclamante demonstram insatisfação em face do que têm sido decidido no âmbito disciplinar em seu desfavor perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. 3. Não há justa causa ou razoabilidade para instauração de apuração disciplinar contra o reclamado. 4. Recurso administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RD: 00025554820222000000, Relator: MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 24/06/2022)

Não se está a eximir a atuação desta Corregedoria em relação à eventuais atos ilegais perpetrados por Magistrados ou Servidores, mas não se pode também submeter administrativamente os membros deste Tribunal ao risco de que, para exercer o *munus* natural do seu dia-a-dia, estejam sujeitos à responsabilização disciplinar, o que inviabilizaria por completo a atuação judicial.

Diante do exposto, nos termos do art. 9, §2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011, considerando a ausência de conduta capaz de fundamentar a instauração de processo administrativo de natureza disciplinar, determino o arquivamento do presente feito.

Junte-se cópia da presente decisão no sistema PJECOR (Processo n. 00000XX-80.2025.2.00.0823).

Encaminhe-se, por meio de remessa e PJECOR, cópia integral do procedimento à Corregedoria Nacional de Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/8/2025

Atente-se ao prazo estabelecido no art. 9, § 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011.

Intime-se. Publique-se. Após, archive-se.

Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0010917-94.2018.8.23.8000****Assunto:** Credenciamento de profissional

1. Trata-se de requerimento formulado pela Subsecretaria de aquisições, licitações e credenciamento, em que se solicita o descredenciamento do cargo de tradutora de audiodescrição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima da senhora Aparecida Pereira Leite, Analista Judiciária do TJRJ, junto a comarca de Boa Vista.
2. Considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 8.2 do Edital de Credenciamento n.º 02/2016 (Ep. 0387698), HOMOLOGO O DESCREDCENCIAMENTO.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.
5. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretária-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2478264.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2478265).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2478281) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o senhor AIRON MICHEL DANTAS NUNES (EP 2478264), para atuar como Perito na área Engenharia Florestal, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim, Caracará, Mucajá, Rorainópolis e Pacaraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 967 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 896, de 15/8/2025, publicada no DJE n.º 7921, de 18/8/2025, que designou o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios, no período de 29/9 a 8/10/2025, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.

N.º 968 - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios, no período de 6 a 15/10/2025, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.

N.º 969 - Designar o servidor **EDUARDO QUEIROZ VALLE**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Família/ Secretaria, no período de 28/8 a 5/9/2025, em virtude de recesso do servidor Marcio Costa Gomes.

N.º 970 - Designar o servidor **FLÁVIO TUPINAMBÁ CRUZ DE SOUZA**, Assessor Técnico II, designado para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 25/8 a 2/9/2025, em virtude de afastamento do servidor Alex Sandro da Costa.

N.º 971 - Designar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Assessora Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, nos períodos de 20/8 a 8/9/2025 e de 10/9 a 5/10/2025, em virtude de licença-paternidade, recesso e férias do servidor Ítalo Maike de Lima Honorato.

N.º 972 - Designar a servidora **MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no período de 9 a 24/10/2025, em virtude de recesso do servidor Durval Farney Messa Bezerra.

N.º 973 - Conceder à servidora **JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 16 a 24/10/2025 e de 24/11 a 2/12/2025.

N.º 974 - Conceder ao servidor **TIAGO MENDONCA LOBO**, Assessor Estatístico, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 7 a 19/11/2025.

N.º 975 - Conceder ao servidor **ARTUR BONFIM DA CONCEICAO**, Diretor de Secretaria, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 1º a 9/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 928 - Conceder à servidora **MARCELA LIEGE DA SILVA DOS SANTOS**, Subsecretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 29/8 a 5/9/2025 e de 10 a 19/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados **no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **29/08 a 04/09/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

NÍVEL SUPERIOR

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	ERENICE DE SOUZA MILITÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	ADRIEL DOS REIS PANTOJA

PEDAGOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	DEBORAH LUIZA GOMES RODRIGUES

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010672-39.2025.8.23.8000**Assunto: Devolução de valor ao Erário**

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 2025 e no art. 42 da LCE n.053/2001, **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 10, desta Decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 28/08/2025, às 22:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2476087** e o código CRC **BDD28044**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2025**Nº DO TERMO:** S/N**PROCESSO SEI Nº:** 0016406-68.2025.8.23.8000**OBJETO:** Formalizar a adesão do TRE-RR ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025, visando à participação nas ações conjuntas de plantio de espécies nativas, compostagem, educação ambiental, capacitações, doações de insumos e demais atividades previstas no instrumento original.**PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão entrou em vigor na data de sua assinatura eletrônica, em 28/08/2025, e terá vigência vinculada ao prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025, incluindo eventuais prorrogações, sendo, portanto, **vigente até 26/03/2030**, salvo se denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/MGI N.º 3.506, de 8 de maio de 2025 e do Decreto n.º 11.531/2023.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DO TRE-RR:** Adriano Nogueira Batista - Diretor-Geral.**DATA:** 28 de agosto de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 45/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0013788-53.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Prestação de serviços gráficos e audiovisuais, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.**CONTRATADA:** Forbras Roraima LTDA - **CNPJ:** 84.017.888/0001-65.**VALOR:** R\$ R\$ 122.946,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Moreira de Holanda - Representante Legal.**Data:** 27 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/08/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO

SEI nº 0005534-91.2025.8.23.8000
Origem: DIRETORIA DO FORUM CRIMINAL
Assunto: Suprimento de Fundos

- 1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor JORGE LUIS JAWORSKI, Gestor do Fórum Criminal, lotado na Diretoria do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
- 2. Consta Decisão SOF 2299336 concedendo o Suprimento de Fundos.
- 3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, com base na Análise de Prestação de Contas (2478053), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
- 4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025

N. 1552 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018445-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	30/08/2025		

N. 1553 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018427-17.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alex Andrew Cavalcante Monteiro		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	27/08/2025.		

N. 1554 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018481-80.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gregori Augusto Gomes Pedro Presley Jorge Inácio		Função Técnica Função Operacional	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR		
Motivo:	Participar da Capacitação na modalidade presencial no curso PROJUDI Cartório		
Data:	02 e 03.09.2025		

N. 1555 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018057-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Catarina Cruz Butel Luiz Carlos Guedes Farias Rayssa Helena de Souza Lemos Isabeau Cristina de Souza Bezerra	Analista Judiciário Cedido - União Função Técnica Função Técnica	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR	
Motivo:	Participar da caminhada do Programa Protagonismo Juvenil 2025 PPJ ECOA: ARTE, TERRA E R-EXISTÊNCIA	
Data:	01/09/2025	

N. 1556 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014899-72.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Veruska Anny Souza Lobo Aurilene Moura Mesquita Catarina Cruz Butel Daison Rodrigues Cândido Josué Teles Meneses Albuquerque Flávia Nogueira Chagas Valderlane Maia Martins Natália Viana Costa de Menezes Isabeau Cristina de Sousa Bezerra Inaiara Milagres Carneiro de Sá José Mário Marassato Emily da Silva Soares Lucas Alves Amancio Jéssica Karolynne Magalhães de Brito Elvira Maria de Brito Lima Haline Aparecida Bezerra Barreto Freitas	Secretária de Gestão Estratégica Analista Judiciário Analista Judiciário Assessor Técnico Assessor Técnico Assessor Técnico Assessor Técnico Assessor de Gabinete Administrativo Função Técnica de Assessoramento Coordenador de Núcleo Gerente de Projetos Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Lançamento do Projeto Acesso à Justiça para Meninas e Mulheres de Bonfim e Normandia, no Auditório da Comarca de Bonfim-RR.	
Data:	29/08/2025	

N. 1557 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018554-52.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Júlio Anderson Lima Pessoa	Oficial de Justiça	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Pacaraima, Amajari e Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	08 a 09.08.2025; 15 a 16.08.2025; 18.08.2025; 22.08.2025; 26 a 27.08.2025.	

N. 1558 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarai/RR.	
Motivo:	Conduzir servidor.	
Data:	29/08/2025.	

N. 1559 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018499-04.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques		Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Realizar a troca da mesa de som da Comarca de Rorainópolis.		
Data:	01/09/2025		

N. 1560 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017909-27.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Henrique Sérgio Nobre		Técnico Judiciário	0,5 (meia diária)
Luciane Oliveira da Silva		Chefe de Setor	
Destino:	Comunidade indígena São Francisco, município de Normandia-RR.		
Motivo:	Participar do Projeto Mosaico na Escola, na Comunidade Indígena São Francisco, no Município de Normandia-RR.		
Data:	22/08/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0802545-27.2024.8.23.0010 – Ação de Dissolução de União Estável

Requerente: MAURICIA MENDES DE SOUZA

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerida: WALDIR DE SOUZA ALMEIDA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA CO-MARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WALDIR DE SOUZA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 5375371SSP/RR e CPF: 489.581.661-34, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº 0810644-49.2025.8.23.0010 – Ação de Dissolução de União Estável e INTIMAÇÃO da Sentença que DECRETOU O DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE MAURICIA MENDES DE SOUZA e WALDIR DE SOUZA ALMEIDA, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal e não sabido.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para DECRETAR o fim da união estável constituída por meio de Cartório extrajudicial entre MAURÍCIA MENDES DE SOUSA e WALDIR DE SOUZA ALMEIDA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. A presente SENTENÇA servirá como ofício ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente Justiça Gratuita. Expedientes necessários. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para eventual recurso. Não havendo archive-se Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2024. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente) “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0835991-84.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA

(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerida: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA CO-MARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sem demais dados, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0835991-84.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio e INTIMAÇÃO da Sentença que DECRETOU O DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal e não sabido.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas finais. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Considerando que a parte autora informou que a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, efetue-se consulta junto inclusive junto ao Sistema Prisional e ao BNMP, visto que a DPE já fez consulta. Encontrando endereço, CITE-SE para apresentar contestação no prazo legal, expedindo carta precatória, se necessário. Não encontrando endereço, CITE-SE por edital. E, decorrido o prazo do edital sendo o divórcio direito potestativo archive-se Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: AZAMOR NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 2363289-5 SSP/AM e CPF: 001.405.652-64, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0824220-46.2024.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes D. F. F. DA S. representada por L. F. F. (requerente) e **AZAMOR NASCIMENTO DA SILVA** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria dos Reis Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria dos Reis Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ISTANLEY BRUCE JORDAO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 052.156.522-79, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0818382-59.2023.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes L. D. DA S. rep. L. R. D. (exequente) e **ISTANLEY BRUCE JORDAO DA SILVA** (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 3.412,71 (três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), referente às prestações dos meses de dezembro de 2023 a setembro de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: MARTIN ANTONIO RODRIGUEZ MORENO, venezuelano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0848447-03.2024.8.23.0010 - Ação de Guarda**, em que são partes M. C. F. P. (requerente) e **MARTIN ANTONIO RODRIGUEZ MORENO** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: CLAUDIO ALVES ROMÃO, brasileiro, portador do RG: 08.139.602-0 e CPF: 729.436.617-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0828140-62.2023.8.23.0010 - Ação de Investigação de Paternidade**, em que são partes M. H. R. (requerente) e CLÁUDIO ALVES ROMÃO e Outros (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: CLAUDIA ALVES ROMÃO, brasileira, portadora do CPF: 811.604.707-82, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0828140-62.2023.8.23.0010 - Ação de Investigação de Paternidade**, em que são partes M. H. R. (requerente) e CLÁUDIA ALVES ROMÃO e Outros (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0814091-45.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: ÁDRIA MELO DE PINHO

(Defensora Pública) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerido: JEFFERSON DE SOUZA PINHO

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA CO-MARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **JEFFERSON DE SOUZA PINHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 206.365 SSP/RR e CPF: 805.118.562-53, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0814091-45.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio e INTIMAÇÃO da Sentença que DECRETOU O DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE ÁDRIA MELO DE PINHO e JEFFERSON DE SOUZA PINHO, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal e não sabido.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ADRIA MELO DE PINHO em desfavor de JEFFERSON DE SOUZA PINHO, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A sentença serve como mandado de averbação. A parte autora manifestou no sentido de voltar a usar o nome de solteira. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para recurso e não havendo, archive-se. Citação primeiramente por meio telefônico. Não conseguindo no endereço informado na inicial e não conseguindo por meio do edital. No caso de citação por edital após o decurso do prazo archive-se o feito Boa Vista/RR, 1/4/2025. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0826313-45.2025.8.23.0010 - Ação De Interdição

Requerente: ELSIE MENEZES CHEE A TOW

Advogado: Helton Francisco de Sousa Carvalho – OAB 9356N AM

Requerida: NELLY RANGEL

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão Reis – OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de NELLY RANGEL, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente ELSIE MENEZES CHEE A TOW. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento da interditanda. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da requerida. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA DOS REIS ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0810337-95.2025.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Carla Natalia Eugênio De Moura

Advogada: Mirla Kellen Mendes Nunes - OAB 1997N-RR

Requerida: Eloilda Cassiano Eugênio Ferreira

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ELOILDA CASSIANO EUGÊNIO FERREIRA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora CARLA NATALIA EUGÊNIO DE MOURA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 23/04/2025E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA DOS REIS ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: RONISON LEAL RODRIGUES, brasileiro, portador do RG: 232407 SSP/RR CPF: 840.289.392-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0826420-94.2022.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes L. D. DA S. rep. L. R. D. (exequente) e **ISTANLEY BRUCE JORDAO DA SILVA** (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 3.412,71 (três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), referente às prestações dos meses de dezembro de 2023 a setembro de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judiciária) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0820184-24.2025.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Raquel Alves Macedo

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerido: Karen Letícia Macedo Silva

Defensor Público: José João Pereira Dos Santos - OAB 136D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR KAREN LETÍCIA MACEDO SILVA, CPF n.º 884.450.112-00. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora RAQUEL ALVES MACEDO, CPF n.º 836.056.572-49. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 22/05/2025E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA DOS REIS ARAÚJO
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE CITAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0810138-78.2022.8.23.0010 – Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica

Suscitante: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ: XX.XXX.221/0001-04

Suscitado: ERNILDO GLEISSON RODRIGUES SILVA, CPF: XXX.XXX.832-04

Como se encontra a parte suscitada, **ERNILDO GLEISSON RODRIGUES SILVA, CPF: XXX.XXX.832-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte suscitada **CITADA** para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados consoante as disposições do art. 335, III, do CPC, manifestar-se e requerer as provas cabíveis (art. 135, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0815836-36.2020.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TSC RORAIMA SHOPPING S.A., CNPJ: XX.XXX.819/0001-30

Executado(a): IRENE OLIVEIRA COSTA, CPF: XXX.XXX.562-68 MOISES OLIVEIRA COSTA, CPF: XXX.XXX.312-68

Como se encontra a parte executada, **IRENE OLIVEIRA COSTA, CPF: XXX.XXX.562-68 MOISES OLIVEIRA COSTA, CPF: XXX.XXX.312-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 112.211.35 (cento e doze mil e duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800254-93.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ: XX.XXX.996/0001-50

Executado(a): JOCIVALDO DUARTE MENEZES, CPF: XXX.XXX.632-20

Como se encontra a parte executada, **JOCIVALDO DUARTE MENEZES, CPF: XXX.XXX.632-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 2.254,57 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0831488-88.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: ANGEL GREGORIO MARTINEZ RIOS, CPF: XXX.XXX.952-66

Executadas(os): CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.180/0001-84

Como se encontram as partes executadas, **CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.180/0001-84** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 46.311,98 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801700-63.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: RODRIGO OTAVIO DA S. REIS, CPF: XXX.XXX.302-78

Executados(as): BANCO BMG S.A., CNPJ: XX.XXX.551/0003-58; BANCO PAN S.A., CNPJ: XX.XXX.411/0001-13 e IRAN MAIA DE SOUZA ME, CNPJ: XX.XXX.826/0001-18

Como se encontra a parte executada, **IRAN MAIA DE SOUZA ME, CNPJ: XX.XXX.826/0001-18** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 8.714,06 (oito mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0822434-06.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: XX.XXX.470/0001-44

Requerido: ALESSANDRO SILVA MAGALHAES, CPF: XXX.XXX.702-49

Como se encontra a parte executada, **ALESSANDRO SILVA MAGALHAES, CPF: XXX.XXX.702-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 41.169,70 (quarenta e um mil e cento e sessenta e nova reais e setenta centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812211-23.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO, CNPJ: XX.XXX.018/0001-65

Requerido: ARTHUR CHERNENCO DA SILVA E SOUSA, CPF: XXX.XXX.932-34

Como se encontra a parte executada, **ARTHUR CHERNENCO DA SILVA E SOUSA, CPF: XXX.XXX.932-34** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **a R\$ 10.590,13 (dez mil quinhentos e noventa reais e treze centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/08/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0819384-06.2019.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: MARCELO RICARDO FONTANARI DOS SANTOS (CPF/MF 199.764.882-20) e VERA CRISTINA RAMOS DA COSTA (CPF/MF 595.243.400-20)

Executado: MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVE (CPF/MF 133.903.172-87)

Terceiros Interessados: ADRIANA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 726.717.502-34), CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR (CPF/MF 012.402.551-01), CLOVIS ANTONIO IÓRIS (CPF/MF 182.893.632-49), JOÃO CARLOS SCHREINER (CPF/MF 116.434.710-15), KAROLINA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 008.355.382-73), SANTIAGO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CPF/MF 564.834.222), SÉRGIO CORDEIRO SANTIAGO (CPF/MF 372.978.300-97), UAILAN LOBATO DE MELO (CPF/MF 601.859.102-20) e WILLIAM THIAGO COSTA DA SILVA (CPF/MF 787.556.382-87)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 13.536 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

“**IMÓVEL:** Lote de terras rural nº 01, da Quadra “B-7”, do Loteamento Parque Cauamé, Bairro Paraviana, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida T-1, medindo 11,00 metros mais 5,00 metros de canto morto; Fundos com o lote nº 07, medindo 16,00 metros; lado Direito com a Rua L-4, medindo 32,50 metros mais 5,00 metros de canto morto e lado Esquerdo com o lote nº 02, medindo 37,50 metros, ou seja, a área de 587,50m².”

Localização: Rua da Bacabeira, nº 272, Bairro Caçari

BENFEITORIAS: Ponto comercial (atualmente Ponto da Picanha), coberto com telha de barro, laje, piso em porcelanato, dois pavimentos, sendo 6 cômodos e 2 banheiros no primeiro pavimento e 4 cômodos e 2 banheiros no térreo do imóvel, além de varanda e espaço “kids”, no total há uma área construída aproximada de 556m². Terreno medindo aproximadamente 612m²

R.01 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente o **NEUDO CAMPOS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e como adquirente a **MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES.**

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 3.028.937,43 (três milhões, vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 346.1 do processo.

3. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 29/09/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 06/10/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 70% do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVE (CPF/MF 133.903.172-87)**, os terceiros **ADRIANA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 726.717.502-34)**, **CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR (CPF/MF 012.402.551-01)**, **CLOVIS ANTONIO IÓRIS (CPF/MF 182.893.632-49)**, **JOÃO CARLOS SCHREINER (CPF/MF 116.434.710-15)**, **KAROLINA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 008.355.382-73)**, **SANTIAGO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CPF/MF 564.834.222)**, **SÉRGIO CORDEIRO SANTIAGO (CPF/MF 372.978.300-97)**, **UAILAN LOBATO DE MELO (CPF/MF 601.859.102-20)** e **WILLIAM THIAGO COSTA DA SILVA (CPF/MF 787.556.382-87)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a

intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 26 de agosto de 2025.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.

Eu, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ELVO PIGARI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 29/08/2025

PORTARIA/ SECRETARIA/Nº 007/2025.

A Dra. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de **plantão** da Comarca de Mucajaí, para o mês de **SETEMBRO** de **2025** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Francisco D. do Nascimento	Servidor do Judiciário	06 e 07/09/2025	95 98401-1277
Adriano de Souza Gomes	Servidora do Judiciário	13 e 14/09/2025	95 98401-1277
Aliene Siqueira S. Santos	Servidora do Judiciário	20 e 21/09/2025	95 98401-1277
Sandra Maria C. dos Santos	Servidora do Judiciário	27 e 28/09/2025	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA COMARCA DE MUCAJÁI NA TERCEIRA REUNIÃO E PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista do processo que deverão ser julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 23 de setembro de 2025 às 09:00 horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - Data: 23/09/2025

Ação Penal: 0800674-62.2025.823.0030

Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES PEREIRA

Advogado: FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA OAB 564N-RR

Vítima: FRANCISCO LIMA DA SILVA

Situação: RÉU SOLTO

o art. 121,§ 2, IV, c.c art 29, caput, todos do Código Penal e Art.1º,I, da Lei 8.072/90.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 3ª REUNIÃO E 1ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, às 09h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, o representante do Ministério Público Dr. NEDSON FERNANDES BRILHANTE DA SILVA, da Defensoria Pública Estadual Dr. JULIAN SILVA BARROSO, o Advogado representante da OAB/RR, Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196), comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se à **escolha dos jurados** para atuarem na Terceira Reunião e **Primeira Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0800674-62.2025.8.23.0030**, que será realizada no **dia 23 de setembro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	GEDEON FERREIRA COSTA	CAR CENTRO/EAC/SAMAÚMA (MUCAJÁI)
2	GEORGIA LORENA DE LIMA CORREIA	CRECHE AUGUSTO LOFEGO BOTELHO
3	ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	POSTO DE SAÚDE DO SAGRADA FAMÍLIA
4	FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
5	RADIEL SILVA	SEMED
6	FRANCISCA ALCINEIDE ALVES FERREIRA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
7	HALYSSON FELIPE LARANJEIRA CARVALHO	CAER
8	NÉLIO FERREIRA SILVA	CAER
9	IRACEMA SOUSA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
10	RUBEM RAMOS MOURA	PREDIO DA ENDEMIAS
11	MARIA SOLANGE DE SOUSA BRITO	SEMED

12	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
13	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	CENTRO DE SAÚDE I
14	MARIENE RIBEIRO PERES	POSTO DE SAÚDE DO JOTA FLORES
15	SALOMÃO GONÇALVES GOMES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA
16	CELIANE PEREIRA DA SILVA E SILVA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
17	IDELMIR DE ALMEIDA GOMES	PRÉDIO DA PREFEITURA
18	MARIA MAGDA PEREIRA MIGUEL	SEMED
19	PAULA ANGELA LEITE DE OLIVEIRA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
20	CRISTINA PAIVA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA DALVAN
21	VALDECI DA SILVA TORRES	SECRETARIA DE OBRAS
22	ROSANE SARMENTO DE MELO	ESC EST PADRE JOSE MONTICONE
23	CLARICE VASCONCELOS OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE ADILINA DA CONCEIÇÃO
24	DALVAN DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
25	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DA SILVA	ESCOLA EST. PROFESSOR VENCESLAU CATOSI

2ª SESSÃO - Data: 14/10/2025Ação Penal: **0811248-78.2023.8.23.0030**Réu: **FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA**

Advogado: OAB 156D-RR-JULIAN SILVA BARROSO

Vítima: JACKSON DA SILVA PEREIRA

Situação: **RÉU PRESO**

Artigo 121, § 2º, II, c.c art 14, II do Código Penal.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 3ª REUNIÃO E 1ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, às 09h48min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, o representante do Ministério Público Dr. NEDSON FERNANDES BRILHANTE DA SILVA, da Defensoria Pública Estadual Dr. JULIAN SILVA BARROSO, o Advogado representante da OAB/RR, Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196), comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se à **escolha dos jurados** para atuarem na Terceira Reunião e **Segunda Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0811248-78.2023.8.23.0010**, que será realizada no **dia 14 de outubro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	ROBSON BARROSO SILVA	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA
2	BRAULE KLINGEN RAMOS DE SOUZA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
3	TIETRE FERREIRA MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	CLAUDEMIR CASTELO SOBRAL	PRÉDIO DA ENDEMIAS
5	MARIA AGRIMAR MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	NILZETE ALVES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
7	OSWALDO ALEXANDRE CAMPOS DE CARVALHO	CONSELHO TUTELAR
8	RAQUEL GADELHA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOVACI MARÇAL DA SILVA
9	EDNA LÚCIA CARNEIRO BARROS	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
10	NEDES HELENA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
11	GIRLENE SILVA DE SOUSA	ESC EST PADRE JOSE MONTICONE
12	RONILSON RAMOS MOURA	SEMCET
13	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	ESC. ESTADUAL PADRE MONTICONE
14	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA EST. PROF. VENCESLAU CATOSSI
15	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA	ESPAÇO 4.0
16	NATALIA MACHADO LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17	SIRLENE WANDERLEY DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA PADRE MONTICONE
18	ELISAMARA SILVA E SILVA	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUEDES CATÃO
19	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
20	CICERA PEREIRA DIAS	CENTRO DE SAÚDE I
21	GRACYLENE ROCHA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	GILDENIR BORGES DE MATOS	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
23	EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA
24	GLIJAUVI DA SILVA CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES
25	PEDRO NERES DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

Em consonância com o art. 426, §2º, do Código de Processo Penal faz-se imprescindível destacar a função do Jurado que atuará na reunião periódica, conforme artigos. 436 a 446 do mesmo Diploma legal, que rezam:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2ª A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, ao(s) 29 de agosto de 2025, Eu, Sandra Maria Conceição dos Santos, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 20 DIASProcesso nº **0801012-36.2025.8.23.0030**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **K.S.D.O.P.**Requerido: **J.M.M.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) agressor adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do agressor **JARDESON MACUXI MOURA**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 27/05/2002, filho de Izaura Maria Macuxi e de Janio Matos Moura, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO/NOTIFICADO para **tomar conhecimento e imediato cumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas à vítima**: a) AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA; b) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A OFENDIDA E O AGRESSOR DE 300 (TREZENTOS) METROS; c) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO DA VÍTIMA, BEM COMO DE MANTER CONTATO COM ELA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE POR MENSAGENS DE APLICATIVOS COMO WHATSAPP OU REDE SOCIAL COMO FACEBOOK OU INSTAGRAM. (...) **Cite-se o requerido** para ciência das medidas deferidas advertindo-o que poderá apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC), sob pena de incorrer em revelia, devendo procurar advogado ou assistência da DPE para tanto. Fica o agressor advertido de que o descumprimento das medidas protetivas resultará em consequências imediatas e severas. Em conformidade com a Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, qualquer violação das medidas protetivas, como afastamento, proibição de contato ou aproximação da vítima, implicará pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, além de multa. (...) Mucajaí/RR, 25/7/2025. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza Titular de Caracarái/RR, em substituição natural na Comarca de Mucajaí. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 29/08/2025. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº **0800714-44.2025.8.23.0030**

Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**

Vítima: **J.D.C.C.**

Requerido: **H.S.D.B.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) agressor adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do agressor **HOLY STONE DAVI BENJAMIN**, vulgo “**João**”, guianense, 31 anos de idade, demais dados não informados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 15 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou em dobro caso seja assistido pela Defensoria Pública, para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA:** “... Ante o exposto, e de tudo mais que dos autos constam, **REVOGO as medidas protetivas de urgência concedidas** (Ep. 06), e, consequentemente, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o feito sem análise de mérito na forma do art. 485, VIII do CPC. (...) Mucajaí/RR, 18/07/2025. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 29/08/2025. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0800162-21.2021.8.23.0030**Réu(s): **ANTONIO JONES DE MORAIS LOPES**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do réu **ANTONIO JONES DE MORAIS LOPES**, conhecido por “**Neto**” brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 16/05/1988, natural de Caracaraí/RR, filho de Manoel Jone Rodrigues Lopes e Aldenir Oliveira de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da sentença de PRONÚNCIA ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. **FINAL DE SENTENÇA:** “ ... Consta do incluso inquérito policial que no dia 19 de julho de 2020, por volta das 14h30min., no cruzamento da Av. Emancipação com a Ra João Gomes, numa área de invasão, bairro Nova Jerusalém, no Município e Comarca de Mucajaí/RR, os denunciados MAYCON MORAIS SILVA e ANTÔNIO JONES DE MORAIS LOPES com manifesto animus necandi, previamente pactuados utilizando-se de uma arma de fogo, realizou disparo contra a vítima Edenilson Barros Soares causando as lesões descritas no Laudo de Exame Cadavérico a ser juntado oportunamente (...) Por todo o exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, **PRONUNCIO** o(s) Réu(s): ANTONIO JONES DE MORAIS LOPES, conhecido por “**Neto**”, pela prática do delito tipificado no **artigo 121, caput, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal**, ocorrido no dia 19/07/2020, para em tempo oportuno, ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Mucajaí/RR, 25/07/2025. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza Titular de Caracaraí/RR, em substituição natural na Comarca de Mucajaí.” Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 29/08/2025. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801051-33.2025.8.23.0030**Réu: **JOSE ORIGENES DE OLIVEIRA NETO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE ORIGENES DE OLIVEIRA NETO**, nascido no dia 23/03/1994, em SANTARÉM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de KELLE FABRICIANE BEZERRA DE OLIVEIRA e de RONALDO SILVA DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 28105524 / SSP - AM , **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 29/8/2025. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 29/08/2025

1) JOSÉ MARIA BEZERRA e SUENEIDE FIGUEIREDO DA SILVA

ELE: nascido em Itapecuru Mirim-MA, em 06/03/1960, de profissão Cabeleireiro, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua 11 - Qd 17 - Lt 40, Porto Nacional-TO, filho de MARIA NAZARE BEZERRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/01/1967, de profissão Professora, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua 8, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO TEIXEIRA CRUZ e SILVIA FREITAS FIGUEIREDO.

2) LUÃ NIGER SILVA DE SOUZA e LARISSA MICKELLY DE JESUS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/04/1998, de profissão Jogador de Futebol, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jaricuna, Boa Vista-RR, filho de FERNANDO JOSÉ DE SOUZA e JANETE TAVARES SILVA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/10/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaricuna, Boa Vista-RR, filha de LUIS CARLOS SANTOS e LUCILENE DA SILVA DE JESUS.

3) THIAGO DOS SANTOS CAMPELO e IRACEMA RODRIGUES MOURA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 09/11/1988, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09, Boa Vista-RR, filho de ANA CELIA DOS SANTOS CAMPELO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 04/09/1994, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua 09, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MOURA e MARIA SEBASTIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

4) LUIS ALFREDO SALAZAR ALLEN e LETÍCIA HELENA AZEVEDO OLIVEIRA

ELE: nascido em Maturin, Venezuela-ET, em 12/07/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de LUIS ALFREDO SALAZAR e MARIA EUGENIA ALLEN ASTUDILLO. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 29/06/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Chagas dos Reis, Boa Vista-RR, filha de LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA e MIRIAM PEREIRA DE AZEVEDO.

5) LUIZ FELIPE FREITAS GALVÃO e CARMEM GLÓRIA SARAIVA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/01/2003, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Cassimiro da Silva, Boa Vista-RR, filho de LAUREMIR TEIXEIRA GALVÃO e IANARA SILVA FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/01/2001, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Cassimiro da Silva, Boa Vista-RR, filha de ERLÂNIO SANTOS DO NASCIMENTO e LÍVIA PAULA DOS PASSOS SARAIVA.

6) JOVAN HENRIQUE DE FRANÇA e SELMA LOPES ALMEIDA

ELE: nascido em Timbiras-MA, em 23/03/1967, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pedro Saraiva Coelho, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GONÇALVES DE FRANÇA e RAIMUNDA HENRIQUE DE FRANÇA. ELA: nascida em Coroatá-MA, em 03/10/1967, de profissão Auxiliar Operacional, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Saraiva Coelho, Boa Vista-RR, filha de OTACÍLIO VIEIRA ALMEIDA e JOANA LOPES ALMEIDA.

7) CIDÓ VALETIM VELOSO DA COSTA e ROSILENE MARQUES DA SILVA

ELE: nascido em São Francisco do Maranhão-MA, em 06/10/1970, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filho de PEDRO VALETIM GRAMOSA e MARIA ROSA GRAMOSA. ELA: nascida em Santo Antônio dos Lopes-MA, em 10/06/1977, de profissão Lavadora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DA COSTA SILVA e MARIA MARQUES DA SILVA.

8) PAULO GABRIEL NUNES PRZIBILWIEZ e ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/04/1999, de profissão Transportador., estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de JÚLIO CESAR PRZIBILWIEZ e ROSINEIDE PEREIRA NUNES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/12/1992, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filha de MARCELO DE CARVALHO NOGUEIRA e MARINÊS RODRIGUES DE SOUZA.

9) CARLOS EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO e JHULY ANNY DE SOUSA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/09/2004, de profissão Designer, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Guimarães, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DO NASCIMENTO e IVONETE DE OLIVEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/08/2003, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filha de EDEILTON DA SILVA e ELIENE DE SOUSA SILVA.

10) LUIS PIRES DE OLIVEIRA e LIDIANE DA CONCEIÇÃO ALENCAR

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 13/11/1961, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Flamboian, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FILOMENO DE OLIVEIRA e RAIMUNDA IVANILDE PIRES DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/02/1977, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Corrupião, Boa Vista-RR, filha de MARIA DA GLÓRIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR.

11) NEURIVAN ARAUJO BORGES e FABÍOLA DAYANNE DA SILVA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/08/1980, de profissão Téc Enfermagem, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de AGRIPINO DE SOUSA BORGES e IVONETE ARAÚJO BORGES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/07/1998, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de CREMILSON DO CARMO MENDES DOS SANTOS e MARIA LENICE MOUTINHO SILVA.

12) CLAUDIO PEREIRA DA SILVA e JILIELLE PEREIRA LIMA

ELE: nascido em BONFIM-RR, em 20/11/1988, de profissão Serralheiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Alto Alegre, Boa Vista-RR, filho de PEDRO ABREU DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA. ELA: nascida em Vitória do Mearim-MA, em 11/04/1985, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Laura Correa Moreira, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO LIMA e BENEDITA PEREIRA LIMA.

13) DAVID KAIQUE SOUZA DE OLIVEIRA e SUELANNY BRENDA VIEIRA LIMA

ELE: nascido em Goiânia-GO, em 05/11/1997, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Armando Gomes, Boa Vista-RR, filho de DEUZIMAR OLIVEIRA LIMA e JOSILEI SOUZA NETO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/04/2001, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Gomes, Boa Vista-RR, filha de RONISON RIBEIRO LIMA e SANDRA REGINA CRUZ VIEIRA LIMA.

14) MICHEL SAN LIRA DE SOUZA e ANA PAULA DA SILVA SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/01/1986, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Tulipas, Boa Vista-RR, filho de PEDRO RIBEIRO PIRES DE SOUZA e MARIA DE FÁTIMA LIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/04/1985, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Tulipas, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA e DAMIANA DA SILVA PONTES.

15) MARCUS VINÍCIUS FEITOSA MORAES e ANDREA ANN

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/04/2005, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Teresa Maciel, Boa Vista-RR, filho de MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA e RUBENILZA SARAIVA FEITOSA MORAES DASILVA. ELA: nascida em Guiana-ET, em 03/09/2005, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Teresa Maciel, Boa Vista-RR, filha de DEXTER TORY MONTORÉ e CARMEL THERESA MELVILLE.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.